



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FMS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2023**

O Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2500, centro, CEP 88210-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto Belo e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inc. IV, do art. 114 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a quem interessar possa, visando atender a uma necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes da Lei Municipal nº 2022, de 13 de dezembro de 2012, Lei Municipal nº 1493, de 24 de janeiro de 2007 e da Lei Municipal nº 2722, de 15 de janeiro de 2019, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado FMS destinado à contratação de Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Clínico Geral e Médico Estratégia de Saúde da Família.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente.

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes da Lei Municipal nº 2022, de 13 de dezembro de 2012, na forma dos Anexos I, II e III, destina-se à contratação de Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Clínico Geral e Médico Estratégia de Saúde da Família.

1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente edital e coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

1.3 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no paço da Prefeitura Municipal de Porto Belo e no site: [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br).

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que não se confunde com o prazo de eventual contratação, será de 12 (doze) meses.

1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Porto Belo, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.

1.6 O contrato de trabalho terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

1.7 As vagas, respectiva remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.8 As atribuições dos cargos em disputa são as dispostas na Lei Municipal nº 2722, de 15 de janeiro de 2019.

1.9 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Porto Belo.

## **II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e

preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.1.2 Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.1.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto no Anexo I.

2.1.6 Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, pela internet, através do formulário disponível através do link <https://forms.gle/rjb8QMrfvVUEkdWeA> das 0h00min do dia 03/10/2023 (segunda-feira) até às 23h59min do dia 24/10/2023 (terça-feira).

3.2 No formulário o candidato deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos em mídia digital em um único arquivo em formato PDF:

3.2.1 Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.2.2 Cópia da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina ou documento equivalente que comprove a regularidade perante o órgão de classe.

3.3 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.9.

3.4 O candidato ao preencher o formulário de inscrição assume conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3.5 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente, por fax ou fora do período estabelecido neste capítulo;

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

3.7 O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II – Das Condições para a Inscrição;

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Permanente do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.9 No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua inscrição, o candidato receberá no endereço eletrônico por ele utilizado, uma confirmação do recebimento da mesma.

3.10 A Prefeitura Municipal de Porto Belo disponibilizará aos candidatos que assim desejarem, durante o período de inscrições e dentro do horário de expediente regular, um computador com acesso à internet para realização das inscrições.

### **IV – DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

4.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Permanente do Processo por ocasião da inscrição do candidato, ou seja, deverão ser anexados como mídia digital em um único arquivo em formato PDF ao formulário de que trata os itens 3.1 e 3.2.

4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

4.5 Os documentos previstos nos quadros do item 4.9, que deverão ser remetidos em mídia digital, na forma do item 4.2, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

4.6 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

4.7 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.8 A nota final será calculada pelo SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO das NOTAS 1 e 2 abaixo:

NOTA 1: Habilitação documental – NOTA MÁXIMA 5.

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Cópia da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina ou documento equivalente que comprove a regularidade perante o órgão de classe.	5	5

NOTA 2: Análise de currículo dos candidatos será dividida em três vertentes, e será realizada a média de pontuação das três vertentes: a) qualificação acima da habilitação mínima; b) experiência na área de atuação e c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização – NOTA MÁXIMA 5.

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação.	1	1	5
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de mestrado, na área de atuação.	3	1	
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de doutorado, na área de atuação.	5	1	

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade privativa da Especialidade.	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade privativa da Especialidade.	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade privativa da Especialidade.	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da Especialidade, com somatório de duração dos cursos de 20 a 100 horas.	1	5
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da Especialidade, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da Especialidade, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

4.09 Caso o candidato apresente mais de um certificado e ou diploma de curso de pós-graduação só será pontuado o de maior valor.

4.10 Para comprovação do período de “Experiência na Área de Atuação” serão admitidos os seguintes documentos: a) fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal; b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada; c) declaração de efetivo serviço em atividade privativa da medicina expedida pelo respectivo conselho de classe.

## V – DO JULGAMENTO

5.1 A análise curricular terá caráter classificatório.

5.2 A pontuação final será calculada somando-se as notas atingidas das Notas 1 e 2.

5.3 Os candidatos que atingirem nota menor do que 5 serão desclassificados.

## VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.2 O resultado do Processo Seletivo será afixado no mural do Paço Municipal de Porto Belo situado na Avenida Governador Celso Ramos nº 2500, Bairro Centro, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Belo ([www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br)) e caberá recurso nos termos deste edital.

6.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

6.4 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.4.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na

condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.4.2 Para os candidatos que não estão ao amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior pontuação na vertente “Qualificação Acima da Habilitação Mínima”;
- b) Maior pontuação na vertente “Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Atualização”;
- c) Maior pontuação na vertente “Experiência da Área de Atuação”;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

6.4.3 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura do certame.

6.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Porto Belo, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

## **VII – DOS RECURSOS**

7.1 É admitido recurso quanto:

- a) a impugnação do presente edital;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) ao resultado preliminar, seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.

7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, nas datas constantes do Anexo II (Cronograma), devendo o candidato protocolá-lo obrigatoriamente no Protocolo Geral em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Belo, dirigidos a Comissão Permanente do Processo Seletivo, obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste item.

7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo - função/especialidade/disciplina, e assinatura do candidato;
- b) ser digitado, em letra Arial ou Times New Roman tamanho 12, e assinado em duas vias;
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

7.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

7.6 Após a avaliação pela Comissão Permanente de processo Seletivo os resultados dos mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

7.9 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de

revisão do julgamento.

### **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.3 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a necessidade do município, através de Edital de chamamento publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Belo: [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br), e no Paço Municipal (Avenida Governador Celso Ramos nº 2500, bairro Centro, Porto Belo/SC).

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

9.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação.

9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

9.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, comprovante de titulação para o exercício do cargo, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; exame admissional emitido por Médico do Trabalho do município.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo juntamente com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

9.7 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

9.8 São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Porto Belo, 28 de setembro de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
Prefeito Municipal de Porto Belo/SC

**JAINARA SOARES NORDIO**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I – CARGOS EM DISPUTA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Médico Pediatra	CR	08 horas	4.827,94	Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação em Pediatria e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.
Médico Pediatra	CR	20 horas	7.304,56	Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação em Pediatria e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.
Médico Ginecologista	CR	08 horas	4.827,94	Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação em Ginecologia e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.
Médico Ginecologista	CR	20 horas	7.304,56	Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação em Ginecologia e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.
Médico Psiquiatra	CR	08 horas	4.827,94	Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação em Psiquiatria e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.
Médico Psiquiatra	CR	20 horas	7.304,56	Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação em Psiquiatria e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.
Médico Estratégia de Saúde da Família	01	40 horas	14.609,09	Ensino Superior Completo em Medicina, e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.
Médico Clínico Geral	CR	20 horas	7.304,56	Ensino Superior Completo em Medicina, e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.

## ANEXO II – CRONOGRAMA

03/10/2023 (Terça-feira)	Publicação do edital e abertura das inscrições.
24/10/2023 (até às 23h59min/Terça-feira)	Encerramento das inscrições.
25/10/2023 (Quarta-feira)	Divulgação da lista de inscrições deferidas.
26/10/2023 (Quinta-feira)	Prazo para interpor recurso do indeferimento das inscrições.
27/10/2023 (Sexta-feira)	Divulgação do resultado preliminar.

30/10/2023 (Segunda-feira)	Prazo para interpor recurso quanto ao resultado preliminar.
31/10/2023 (Terça-feira)	Resultado Final (Definitivo)